DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 942



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.428, de 17/12/2025, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R$ 2.596.617,75 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02034, de 08/10/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 1

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 05.00 SECRETARIA M AMBIENTE,OBRAS,SERV URBANO
UNIDADE : 05.02 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	0003					MUITO MAIS INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
15.451	0003.1002					INFRAESTRUTURA PARA OBRAS VIARIAS E VICINA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	206.555,82
					91	TESOURO	360.000,00
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.025.861,93

ORGAO : 06.00 SEC DESENV ECONOMICO, AGRO,IND, COMERCIO
UNIDADE : 06.01 GESTAO SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
20						AGRICULTURA	
20.122						ADMINISTRACAO GERAL	
20.122	0004					MUITO MAIS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20.122	0004.2013					INCENTIVO AO AGRO, EMPREGO, COMERCIO E IND	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	4.200,00
						TOTAL GERAL	2.596.617,75

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

DECRETO Nº 2.035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.428, de 17/12/2025, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02035, de 08/10/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 1

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 03.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA
UNIDADE : 03.01 GESTAO PUBLICA DA SECRETARIA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	0002					MUITO MAIS GESTAO	
04.122	0002.2001					GESTAO MUNICIPAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	8.000,00

ORGAO : 06.00 SEC DESENV ECONOMICO, AGRO,IND, COMERCIO
UNIDADE : 06.01 GESTAO SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
20						AGRICULTURA	
20.122						ADMINISTRACAO GERAL	
20.122	0004					MUITO MAIS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20.122	0004.2013					INCENTIVO AO AGRO, EMPREGO, COMERCIO E IND	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	25.000,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02035, de 08/10/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 2

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 10.01 GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	0009					MUITO MAIS SAUDE	
10.122	0009.2002					ADIANTAMENTOS, DESPESAS COM VIAGENS E GAST	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	130.000,00

ORGAO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
UNIDADE : 13.01 GESTAO POLITICA MOBILIDADE URBANA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	0012					MUITO MAIS MOBILIDADE URBANA	
15.452	0012.2001					GESTAO MUNICIPAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	60		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU	
					01	TESOURO	110.000,00
						TOTAL GERAL	273.000,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02035, de 08/10/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 3

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 03.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA
UNIDADE : 03.01 GESTAO PUBLICA DA SECRETARIA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	0002					MUITO MAIS GESTAO	
04.122	0002.2003					PUBLICIDADE OFICIAL E PROPOGANDA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-8.000,00

ORGAO : 06.00 SEC DESENV ECONOMICO, AGRO,IND, COMERCIO
UNIDADE : 06.01 GESTAO SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
20						AGRICULTURA	
20.122						ADMINISTRACAO GERAL	
20.122	0004					MUITO MAIS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20.122	0004.2013					INCENTIVO AO AGRO, EMPREGO, COMERCIO E IND	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-25.000,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02035, de 08/10/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 4

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 10.02 ATENCAO PRIMARIA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	0009					MUITO MAIS SAUDE	
10.301	0009.2026					FUNCIONAMENTO DOS BLOCOS DE SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-130.000,00

ORGAO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	0012					MUITO MAIS MOBILIDADE URBANA	
15.452	0012.2055					FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-110.000,00
						TOTAL GERAL	-273.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

Portarias

PORTARIA Nº 4.600, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam **revogadas,** em todos os seus termos, no que diz respeito aos empregados públicos municipais Antonio Franco Rosa, Cinthia Emico Iwayama, Denis Arthur Duarte, Fabio Marcondes Machado, Monica Lais Souza Homem da Silva e Nelson Benedito Stofanini, as **Portarias** nºs 251/1996, 3106/2021, 759/2014, 1481/2006, 4494/2026 e 3933/2024, o qual autorizavam a **dirigir veículo oficial.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.601, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **revogada,** em todos os seus termos, no que diz respeito a empregada pública municipal Lucimar Andrade de O. Império, a Portaria nº 2016/2009, a qual autorizava a dirigir veículo oficial.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.602, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2010, os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** biênio de 2026 a 2028, ficando assim constituído:

I – **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

ÉRIKA DE FÁTIMA NAVARRO ZAVATTI - Titular

ANDRESSA CADORIN – Suplente

- **Secretaria de Educação**

THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA – Titular

FERNANDA CARVALHO ARRUDA – Suplente

- **Secretaria de Saúde**

WERLISON TELES – Titular

LUCIANA RISSI SENCIATI – Suplente

- **Secretaria de Cultura e Turismo**

VIVIANE RAMOS DA SILVA – Titular

ELISABETE MINGOTTI – Suplente

- **Secretaria de Esportes**

CELIO AUGUSTO CORAZZA – Titular

ANDRÉ ANTÔNIO MACIEL - Suplente

II – **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Cabreúva/SP**

ADRIELE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – Titular

ROBERTA DE ALMEIDA DIAS GABRIEL – Suplente

- **Lar Cristão de Assistência a Menores – Cabreúva/SP**

JANAÍNA MICHELE ARREGOLÃO MINGOTTI - Titular

MICHELE MASCHIETTO ALVES – Suplente

- **Trabalhadores do SUAS**

AMANDA GOMES DOS SANTOS FRANCELINO – Titular

ALESSANDRA DE SOUZA – Suplente

- **Usuários do SUAS I**

SILAS BIANCHI – Titular

AMANDA RISTER SANT'ANNA – Suplente

- **Usuários do SUAS II**

MADALENA APARECIDA VENÂNCIO SIMIONATO – Titular

MERCEDES CANDELÁRIA DA SILVA PEREIRA – Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 4015, de 06/09/2024 e 4262, de 17/07/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N°08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES CULTURA DE CABREÚVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no exercício de suas atribuições e em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, à Lei Federal nº 13.018/2014 – Política Nacional de Cultura Viva, à Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cabreúva/SP.

Concluída a fase recursal, ficam mantidas as situações de **SELECIONADO, SUPLENTE, PRÉ-CERTIFICADO, JÁ CERTIFICADO e/ou DESCLASSIFICADO**, conforme resultado final abaixo.

Ressalta-se que a condição de selecionado para recebimento da premiação e a condição de pré-certificado como Ponto de Cultura possuem efeitos distintos. Consideram-se selecionadas as candidaturas classificadas dentro do número de vagas destinadas à premiação, enquanto a pré-certificação alcança as entidades e coletivos ainda não certificados pelo Ministério da Cultura que tenham obtido a pontuação mínima e atendido aos requisitos previstos no Edital, independentemente de estarem ou não entre os contemplados financeiramente.

Nos termos do item 10 do Edital, ficam **CONVOCADAS** para a Etapa de Habilitação todas as candidaturas que constem no Resultado Final como **SELECIONADAS e/ou PRÉ-CERTIFICADAS**. A Etapa de Habilitação possui **caráter eliminatório** e destina-se à conferência dos requisitos formais e documentais estabelecidos no Edital.

Os documentos deverão ser encaminhados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste resultado, exclusivamente para o e-mail: pnabcabreuva@gmail.com

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DOCUMENTOS PARA AS CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA PREMIAÇÃO

As candidaturas SELECIONADAS deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da organização:

- **Entidades com CNPJ:** cópia do Estatuto Social atualizado; cópia da Ata de Posse atualizada dos dirigentes; e relação nominal dos dirigentes de acordo com a respectiva Ata de Posse;
- **Todas as candidaturas selecionadas:** cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência da pessoa candidata, representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal da instituição;
- **Grupos ou coletivos informais:** cópia do RG e CPF de todos os integrantes maiores de 18 anos que indicaram o representante e assinaram a Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural – Anexo IV;
- **Candidaturas que declararam já possuir certificação como Ponto ou Pontão de Cultura:** Certificado emitido pelo Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, poderá ser apresentada comprovação mediante instrumento formal de parceria, Termo de Compromisso Cultural – TCC ou publicação oficial de resultado de edital certificador da Política Nacional de Cultura Viva.

A comprovação de endereço poderá ser feita por contas relativas à residência ou sede da instituição e, quando cabível, por **declaração assinada pelo agente cultural**, observadas as hipóteses de dispensa previstas no próprio Edital.

DOCUMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS PARA AS CANDIDATURAS PRÉ-CERTIFICADAS

As entidades e coletivos indicados como **PRÉ-CERTIFICADOS** deverão cumprir os requisitos da Etapa de Habilitação para que possam ser reconhecidos como **Pontos de Cultura certificados**. A obtenção da pontuação mínima na seleção gera a pré-certificação, enquanto a certificação depende do atendimento aos requisitos documentais desta fase. Para facilitar e viabilizar o procedimento de certificação junto ao Ministério da Cultura, orienta-se que as organizações pré-certificadas realizem sua inscrição no **Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**, conforme procedimento indicado no item 10.5 do Edital.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

No caso de **entidade cultural com CNPJ pré-certificada**, deverá ser encaminhada também **cópia do Estatuto Social atualizado**, permitindo a verificação de sua natureza ou finalidade cultural e da inexistência das vedações previstas no Edital. As candidaturas que sejam **simultaneamente SELECIONADAS e PRÉ-CERTIFICADAS** deverão apresentar toda a documentação correspondente às duas condições. A Prefeitura Municipal de Cabreúva realizará ainda a consulta da situação cadastral das entidades com CNPJ para confirmação de que se encontram **ativas**, podendo solicitar documentação adicional sempre que necessário. O Edital também determina que os proponentes verifiquem previamente sua regularidade jurídica, fiscal e tributária e providenciem a resolução de eventuais pendências.

DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Será realizada conferência rigorosa dos documentos apresentados, observando-se sua validade, correspondência com as informações declaradas na inscrição, composição dos grupos e entidades, representação, situação cadastral e demais requisitos previstos no Edital. Nos termos do item 10.5, serão **INABILITADAS** as candidaturas que: **I –** encaminharem a documentação fora do prazo da Etapa de Habilitação; **II –** deixarem de apresentar os documentos obrigatórios aplicáveis à sua candidatura; ou **III –** incidirem em qualquer das vedações previstas no Edital. A Administração Pública poderá solicitar documentação adicional quando necessária à correta instrução e análise do processo de habilitação. Após a conclusão da análise documental, será publicado o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação**, abrindo-se o prazo recursal previsto no Edital.

Cabreúva, 19 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 19/10/2026 10:49:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DECISÃO DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Edital nº 08/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cabreúva/SP

Recorrente: Grupo Triz de Teatro

DECISÃO: O **Grupo Triz de Teatro** apresentou recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, requerendo a verificação do enquadramento do **Coletivo LGBT+ Cabreúva** na reserva de vagas destinada a pessoas negras, prevista no item 7.2, "b", do Edital, bem como a confirmação da classificação publicada. Após reanálise da documentação apresentada no período de inscrições, não foi identificada irregularidade capaz de alterar o resultado preliminar. O item 7.2, "b", estabelece que, para concorrer à cota, o coletivo informal deverá possuir composição majoritária, correspondente a 50% mais um de seus integrantes, formada por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário da ação afirmativa. No caso do Coletivo LGBT+ Cabreúva, a documentação de inscrição identifica três integrantes na composição apresentada, sendo que dois deles apresentaram autodeclaração étnico-racial como pessoas negras, atendendo, portanto, ao quantitativo exigido pelo Edital para concorrência na respectiva reserva de vaga. Ressalta-se ainda que a classificação deve observar a distribuição de vagas e as regras próprias de ampla concorrência, cotas e demais reservas previstas no instrumento convocatório. O fato de duas candidaturas apresentarem a mesma pontuação global não implica, por si só, identidade de posição classificatória quando concorrem em modalidades distintas. Diante do exposto, **o recurso é INDEFERIDO**, mantendo-se o resultado preliminar quanto à classificação questionada. Quanto à solicitação do espelho detalhado de notas, trata-se de pedido autônomo de acesso às informações da avaliação, expressamente admitido pelo item 9.12 do Edital, e será atendido separadamente, não integrando o mérito da presente decisão recursal.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO. Mantém-se a classificação publicada no Resultado Preliminar.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DECISÃO DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO

Edital nº 08/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cabreúva/SP

Recorrente: Espaço Cultural Candieiro

DECISÃO: O Espaço Cultural Candieiro apresentou recurso requerendo reconsideração de sua classificação, destacando sua trajetória continuada de atuação com capoeira, cultura afro-brasileira, formação, festivais, ações educativas e atividades comunitárias desenvolvidas no Município de Cabreúva. Após reanálise do formulário, portfólio e demais documentos apresentados no período de inscrição, a Comissão reconhece a relevância e a consistência da trajetória do coletivo, aspectos que já foram considerados na pontuação originalmente atribuída, inclusive quanto à cultura popular e tradicional, formação cultural, atuação comunitária, patrimônio imaterial e continuidade das ações. A revisão não identificou erro material, omissão de elemento relevante ou incompatibilidade entre a documentação apresentada e a pontuação atribuída. Nos critérios em que não houve pontuação máxima, permaneceram as limitações verificadas na própria inscrição, especialmente quanto à ausência de prática de gestão compartilhada com o poder público, ao alcance mais pontual das ações relacionadas à economia solidária e criativa e à articulação institucional apresentada. Dessa forma, os argumentos trazidos no recurso reforçam o mérito cultural já reconhecido na avaliação, mas não apresentam elemento capaz de justificar alteração da pontuação ou da classificação preliminar.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO, mantendo-se integralmente a pontuação e a classificação anteriormente publicadas.

:

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO E CERTIFICATÓRIO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – EDITAL 08/2026							
N°	**REPRESENTAÇÃO**	**CPF**	**COLETIVO/ESPAÇO**	**CNPJ**	**NOTA ATRIBUÍDA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CERTIFICAÇÃO PONTO DE CULTURA**
CLASSIFICADOS E APTOS À PRÉ-CERTIFICAÇÃO							
1	Johanna Elizabeth Tecla Offringa	213.XXX.XXX-01	Instituto Plataforma Brasil – IPB	73.603.839/0001-98	100	Selecionado ampla Concorrência	-
2	Alexandrina Roberta de Souza Nogueira	426.XXX.XXX-09	LGBT+ CABREÚVA	Coletivo sem CNPJ	89	Selecionado. Negros/Pardos	Favorável à pré-certificação
3	Rogerio Mojolla	187.XXX.XXX-17	Grêmio Recreativo Escola de Samba Barriga Verde	54.796.494/0001-91	91	Selecionado Culturas Populares	Favorável à pré-certificação
SUPLENTES E APTOS À PRÉ-CERTIFICAÇÃO							
4	Débora Cristina Mathias	410.XXX.XXX-17	Grupo Triz de Teatro	Coletivo sem CNPJ	89	1° Suplente. Ampla Concorrência	-
5	Fabrício da Costa Silva	300.XXX.XXX-54	Espaço Cultural Candieiro Capoeira	Coletivo sem CNPJ	88	1° Suplente. Culturas Populares	Favorável à pré-certificação
6	Isabela Tozini Silva	294.XXX.XXX-24	Deságue - Artistas em Processo	Coletivo sem CNPJ	86	2° Suplente. Ampla Concorrência	Favorável à pré-certificação

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DESCLASSIFICADO					
7	Raphael dos Santos Silva	079.XXX.XXX-05	Associação de Capoeira Missões – Núcleo Silvia Covas	Coletivo sem CNPJ	**DESCLASSIFICADO**. Ausência do Formulário de Inscrição obrigatório e irregularidade da Declaração de Representação do coletivo

Cabreúva 19 de outubro de 2026

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO – EDITAL N°10/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA DE INICIATIVAS CULTURAIS PERIFÉRICAS – PNAB CABREÚVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no exercício de suas atribuições e em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, à Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, ao Decreto Federal nº 11.453/2023, ao Decreto Federal nº 11.740/2023 e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 10/2026 – Prêmio de Reconhecimento à Trajetória de Iniciativas Culturais Periféricas – PNAB Cabreúva.

Considerando que não foram apresentados recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção no prazo estabelecido pelo Edital, ficam mantidas as pontuações, classificações e situações anteriormente publicadas, tornando-se definitiva a classificação da Etapa de Seleção.

Ficam **CONVOCADOS os agentes culturais classificados dentro do número de vagas do Edital** para apresentação da documentação referente à **Etapa de Habilitação**, de caráter eliminatório. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste resultado, exclusivamente para o e-mail: pnabcabreuva@gmail.com

O prazo e a forma de envio estão expressamente previstos no item 6.2 do Edital.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Para **agente cultural pessoa física**, deverão ser apresentados:

- documento pessoal que contenha CPF, como RG, CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente;
- comprovante de endereço atualizado no Município de Cabreúva **ou declaração de residência assinada pelo agente cultural**;
- comprovante de endereço referente a **02 (dois) anos atrás**, contados da data de publicação do Edital, no Município de Cabreúva, **ou declaração de residência assinada pelo agente cultural**.

Para **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica – sem CNPJ**, deverão ser apresentados:

- documento pessoal do proponente contendo CPF;
- comprovante de endereço atualizado no Município de Cabreúva ou declaração de residência assinada;
- comprovante de endereço referente a 02 anos atrás no Município de Cabreúva ou declaração de residência assinada;
- **Declaração de Representação do Coletivo, devidamente assinada pelos integrantes**, conforme modelo constante do Edital.

As declarações deverão conter assinatura eletrônica realizada pela plataforma **Gov.br**, certificado digital ICP-Brasil ou assinatura manuscrita acompanhada de documento oficial de identificação com foto. Não serão aceitas assinaturas inseridas apenas como imagem sem possibilidade de identificação de sua autoria.

Cabreúva, 19 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Data: 19/10/2026 10:48:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA DE INICIATIVAS PERIFÉRICAS							
N°	REPRESENTAÇÃO	CPF	COLETIVO/ESPAÇO	RESULTADO CONSOLIDADO	BÔNUS PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Isabela Tozini Silva	294.XXX.XXX-24	Festival de Arte Urbana de Cabreúva - SP	90	+10	100	CLASSIFICADA
2	Renato Silva Nascimento	043.XXX.XXX-03	Projeto de Capoeira Israel em Nossos Dias	88	+10	98	CLASISFICADO
3	Camila Nunes De Freitas	213.XXX.XXX-16	Cabreúva das Artes	80	+10	90	1° suplente
4	Andre Martins Farias	294.XXX.XXX-06	Uma vida dedicada ao Teatro e a Dança	73	-	73	2° suplente
5	Gustavo Souza Pauli	392.XXX.XXX-41	Coletivo LGBT+ Cabreúva — Trajetória Cultural pela Diversidade	73	-	73	3° suplente
PROJETO DESCLASSIFICADO							
6	Isabela Tozini Silva	294.XXX.XXX-24	II Festival de Cinema Infanto-Juvenil de Cabreúva: Serra do Japi e suas Memórias	A candidatura não atende ao objeto do Edital nº 10/2026, que exige iniciativa cultural comprovadamente já realizada, vedando propostas futuras ou pendentes de execução.			

Cabreúva, 19 de outubro de 2026

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EM CABREÚVA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Cabreúva! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cabreúva.

Deste modo, o município de Cabreúva torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Cabreúva.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **11 projetos**.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 180.209,40 (cento e oitenta mil duzentos e nove reais e quarenta centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: *10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 10.02.00 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO. 13 392 3002 2101 PROJETOS CULTURAIS. 3.3.90.48.00 outros auxilios financeiros a pessoa fisica 01306 05 1000080 LEI ALDIR BLANC II*

Sobre o valor total repassado pelo município de Cabreúva ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia **20/10/2026** até às 23h59 horas do dia **03/11/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Cabreúva há pelo menos 02 anos e possa comprovar atuação pelo mesmo período.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica do **MAPA DA CULTURA** a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

LINK DE INSCRIÇÃO MAPA DA CULTURA:

https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/12378/#info

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5.5 Aplicação das cotas para coletivos sem CNPJ

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Cabreúva de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até no máximo 08 meses a contar da data de recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão externa contratada para devido fim.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cabreúva e no site oficial de Cabreúva Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico que deve ser apresentado por meio do e-mail **pnabcabreuva@gmail.com** no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva: DiOE - Diário Oficial Eletrônico

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, respeitando a lista de classificação

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **03 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabcabreuva@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural atual e de 02 anos atrás a contar do envio da publicação do edital.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, atual e de até 02 anos atras a conta a data de publicação do edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao município de Cabreúva que deve ser apresentado por meio do e-mail panbcabreuva@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Cabreúva: DiOE - Diário Oficial Eletrônico

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Cabreúva contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cabreúva de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secrataria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 20 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://cabreuva.sp.gov.br/categoria/leialdirblanc.aspx

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Cabreúva e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcabreuva@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita Municipal de Cabreúva

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

LINKS IMPORTANTES:

Diário Oficial: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabreuva

Mapa da Cultura (inscrições): https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/12378/#info

Página Oficial PNAB: https://cabreuva.sp.gov.br/categoria/leialdirblanc.aspx

ANEXO I – CATEGORIAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CATEGORIA DE PROJETOS ARTISTAS INICIANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	1	1	1	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00

CATEGORIA DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	Reserva	Reserva	2	R$ 32.052,35	R$ 64.104,70

CATEGORIA DE PRODUÇÃO CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	Reserva	Reserva	2	R$ 32.052,35	R$ 64.104,70

CATEGORIA DE PESQUISA E ESTUDOS CULTURAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Reserva	1	1	Reserva	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00

ANEXO II

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA

1. Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5. Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

8. **Cidade:**

9. **Estado:**

10. **CEP:**

11. **Anos de atuação na área cultural?**

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
3. **Valor da proposta:**
4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

Acessibilidade comunicacional:

Acessibilidade atitudinal:

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto**

10. **Data de término da execução do projeto**

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	25
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cabreúva -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cabreúva.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social	10

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

	para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		**95 PONTOS**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, **não cumulativos**, nas seguintes hipóteses:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais mulheres cisgênero, mulheres trans, travestis, homens trans e pessoas não binárias.	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais inscritos no CADI ÚNICO	5
L	Agentes culturais LGBTQUIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será 100 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate sorteio público
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Cabreúva neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 20 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com regramento disposto em portaria interna.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses podendo ser prorrogado por 04 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Cabreúva.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Cabreúva para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

2.3. Ações desenvolvidas

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele **...**

4. PÚBLICO ALCANÇADO

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. TÓPICOS ADICIONAIS

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO X- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva. Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Dispensa de Licitação 016/2026

Dispensa de Licitação

A Câmara Municipal de Cabreúva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa de Licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) LICENÇAS ANUAIS DE USO DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**

Data de envio de propostas e documentos de habilitação: **21/10/2026** a **23/10/2026, às 17h.**

Endereço eletrônico para dúvidas : compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

Mais detalhes no site da Câmara, na seção Publicações/ Licitações/Aberto/2026, ou no QR-Code abaixo.

Câmara Municipal de CABREÚVA